



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 846/79

"Autoriza doação de terreno para construção e instalação no Município de Santa Luzia da CRECHE E JARDIM DA INFÂNCIA SÃO SEBASTIÃO".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município à CRECHE E JARDIM DA INFÂNCIA SÃO SEBASTIÃO, com a área de 360.00 m². (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no Bairro Azteca, na Quadra 14, lote 02, do loteamento denominado 'Bairro Azteca, no Distrito de São Benedito, conforme Escritura Pública registrada sob o nº 1/3964, fls. 205, Livro 2v. em 09/05/77.

Art. 2º - A mencionada área de terreno destina-se, exclusivamente, à construção, instalação e funcionamento da Creche e Jardim da Infância São Sebastião, para abrigar e educar crianças filhas de mães solteiras ou desamparadas.

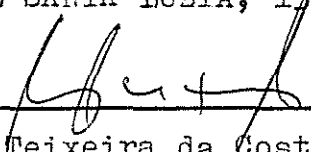
Art. 3º - O início da construção não poderá ultrapassar de 180 (cento e oitenta) dias, e a instalação e funcionamento de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação do projeto, devendo a mesma ser efetivada dentro de 30 (trinta) dias a partir da data da presente Lei, sob pena de ser reincorporado o terreno ao patrimônio Municipal com os bens e benfeitorias porventura existentes no local, sem qualquer ressarcimento ou indenização à donatária.

Art. 4º - A Escritura Pública de doação será outorgada após a conclusão das obras projetadas, bem como da instalação e funcionamento da referida Creche.

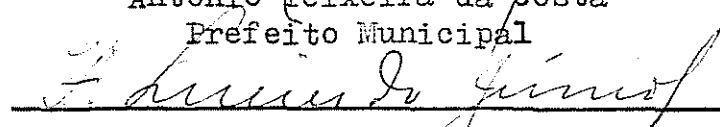
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 13 DE JULHO DE 1979.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.